

EDITAL CONDOESTE N.º 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/0001- 00, faz saber que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com vistas à contratação temporária imediata e cadastro de reserva, para atendimento às suas necessidades sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O presente processo de seleção simplificado destina-se à contratação em regime de contratação temporária bem como formação de cadastro de reserva para atender às necessidades de excepcional interesse público no âmbito do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE de acordo com o número de vagas, e cargos descritos no **Item 03** deste Edital e cadastro de reserva (CR) conforme oportunidade e conveniência da Superintendência do CONDOESTE.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, convocação e contratação, nos termos deste Edital;

1.3. Caberá à comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria CONDOESTE N.º 003 - P/2018, de 26/02/2018, a execução das etapas, bem como a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo;

1.4. O CONDOESTE dará ampla divulgação às etapas de classificação, chamada e contratação do processo seletivo através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (**www.diariomunicipal.es.gov.br**) e no site **www.condoeste.es.gov.br**

1.5. Os empregados públicos contratados ficarão localizados no município de Colatina, sede do CONDOESTE, mas deverão estar disponíveis para prestar serviços em todo território dos municípios consorciados, bem como dentro de todo o território estadual;

1.6. As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Superintendência do CONDOESTE.

2. DA FONTE DE RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta do orçamento próprio do CONDOESTE, Programa de trabalho 01.101.17.512.0001.2.001 – Manutenção das Atividades de Administração Geral, Natureza de Despesa N.º 3.1.90.04.00.

3. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS:

3.1. Os cargos, atribuições, requisitos para investidura, remuneração, jornada de trabalho e número de vagas objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos conforme segue:

3.1.1. Cargo: OPERADOR DE CALDEIRA/AUTOCLAVE.

3.1.1.1. Regime jurídico: CLT.

3.1.1.2. Carga horária semanal: 44 horas (segunda a sábado).

3.1.1.3. Vencimentos: R\$ 1.604,91 (+ insalubridade) + Tíket alimentação.

3.1.1.4. Vagas: 02 CR (cadastro de reserva).

3.1.1.5. Requisitos de qualificação:

A) Escolaridade: Ensino médio completo.

B) Possuir Certificado conforme NR13.

3.1.1.6. Atribuições:

Operar autoclave de alta pressão, regulando os mecanismos, acionando os dispositivos de comando e controlando o funcionamento, para esterilizar resíduos de serviços de saúde; Cumprir normas de segurança NR13; Realizar o

checklist da autoclave, manualmente em formulário específico; Efetuar a carga de resíduo, colocando os sacos dentro do carrinho e ligando a máquina; Verificar e executar a abertura de todos os registros de gás realizando sua leitura; Monitorar e executar as operações estabelecidas no quadro elétrico da autoclave; Preservar a conformidade do serviço e ter cuidado com os resíduos através do adequado manuseio das embalagens; Efetuar a retirada dos resíduos após a autoclavagem e acondicioná-las em uma caçamba estacionária; Informar a Superintendência sobre qualquer irregularidade ou avaria nos acessórios/equipamentos durante o processo de tratamento; Registrar no controle da autoclavagem a data, hora de cada carga, peso e enviar a sede do CONDOESTE; Controlar o teste dos resíduos através de análises físico, químico e biológico dos mesmos; Realizar a descarga de fundo da caldeira abrindo válvula de descarga, registrando a atividade no livro da caldeira/autoclave; Outras atividades fins.

Observação: O exercício das atividades inerentes ao cargo obriga o uso de uniforme e EPI, s.

3.1.2. Cargo: AJUDANTE DE OPERADOR DE CALDEIRA/AUTOCLAVE.

3.1.2.1. Regime jurídico: CLT.

3.1.2.2. Carga horária semanal: 44 horas (segunda a sábado).

3.1.2.3. Vencimentos: R\$ 959,51 (+ insalubridade) + Tíket alimentação.

3.1.2.4. Vagas: 01 CR (01 cadastro de reserva).

3.1.2.5. Requisitos de qualificação:

I. Escolaridade: Ensino Fundamental I completo (1.º Ciclo = 1.º ao 5.º ano).

II. Possuir certificado conforme NR13.

3.1.2.6. Atribuições:

Cumprir normas de segurança NR13; Auxiliar o operador de caldeira/autoclave a realizar o checklist da autoclave, manualmente em formulário específico; Efetuar a carga de resíduo, colocando os sacos dentro do carrinho; Auxiliar o operador de caldeira/autoclave a verificar e executar a abertura de todos os registros de gás realizando sua leitura; Auxiliar o operador

de caldeira/autoclave a monitorar e executar as operações estabelecidas no quadro elétrico da autoclave; Preservar a conformidade do serviço e ter cuidado com os resíduos através do adequado manuseio das embalagens; Efetuar a carga de resíduo, colocando os sacos dentro do carrinho e ligando a máquina; Efetuar a retirada dos resíduos após a autoclavagem e acondicioná-las em uma caçamba estacionária; Auxiliar o operador de caldeira/autoclave a controlar o teste dos resíduos através de análises físico, químico e biológico dos mesmos; Manter a limpeza na área de trabalho, bem como da autoclave/caldeira; Outras atividades fins.

Observação: O exercício das atividades inerentes ao cargo obriga o uso de uniforme e EPI, s.

3.1.3. Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

3.1.3.1. Regime jurídico: CLT.

3.1.3.2. Carga horária semanal: 44 horas (segunda a sábado).

3.1.3.3. Vencimentos: R\$ 938,21+Complemento salário mínimo nacional - R\$ 15,79 (+ insalubridade) +Tiket alimentação.

3.1.3.4. Vagas: 02 + 02 CR (cadastro de reserva).

3.1.3.5. Requisitos de qualificação:

I. Escolaridade: Ensino Fundamental INCOMPLETO (1.º ao 4.º ano).

3.1.3.6. Atribuições:

Serviços gerais de coleta e triagem de resíduos sólidos, em especial resíduos de serviços de saúde; Serviços gerais de coleta, descarga e triagem de resíduos sólidos, em especial resíduos de serviços de saúde; Carga e descarga de mercadorias e serviços de manutenção e limpeza; Descarregar o lixo em local pré-determinado; Auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações; Executar outras atividades de mesma natureza e complexidade que compõem as atribuições da área.

Observação: O exercício das atividades inerentes ao cargo obriga o uso de uniforme e EPI, s.

3.1.4. Cargo: MOTORISTA.

3.1.4.1. Regime jurídico: CLT.

3.1.4.2. Carga horária semanal: 44 horas (segunda a sábado).

3.1.4.3. Vencimentos: R\$ 1.067,21 (+ insalubridade) + Tíket alimentação.

3.1.4.4. Vagas: 01CR (cadastro de reserva).

3.1.4.5. Requisitos de qualificação:

I. Escolaridade: Ensino Médio Incompleto;

II. Carteira de Habilitação categoria "C";

III. Conhecimentos práticos das atividades que irá realizar;

IV. Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP).

V. Curso de Direção Ofensiva (capacidade desejada).

3.1.4.6. Atribuições:

Prestar serviços de motorista em todo território dos municípios consorciados ao CONDOESTE e demais municípios contratantes dos serviços do CONDOESTE; Dirigir veículos leves e pesados transportando pessoas, cargas resíduos sólidos e/ou materiais autorizados aos locais determinados; Realizar os serviços com qualidade conforme recomendação técnica; Conduzir veículos do CONDOESTE, zelando por sua adequada utilização e conservação; Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas; Trabalhar de acordo com a legislação de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; Promover o abastecimento de combustível, água e óleo; Efetuar reparos de emergência no veículo; Manter sob sua responsabilidade os documentos de porte dos veículos, observando as orientações para a revalidação dos mesmos; Registrar, em formulários específicos, os percursos realizados, quilometragem e

itinerários da frota oficial; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Observação: O exercício das atividades inerentes ao cargo obriga o uso de uniforme.

3.1.5. Cargo: TÉCNICO EM MECÂNICA.

3.1.5.1. Regime jurídico: CLT.

3.1.5.2. Carga horária semanal: 44 horas (segunda a sábado).

3.1.5.3. Vencimentos: R\$ 2.387,14 (+ insalubridade) + Tíket alimentação.

3.1.5.4. Vagas: 01CR (cadastro de reserva).

3.1.5.5. Requisitos de qualificação:

- I. Escolaridade:** Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico;
- II.** Registro no Conselho de Classe competente – Resolução N.º 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA;
- III.** Conhecimentos práticos das atividades que irá realizar.

3.1.5.6. Atribuições:

Realizar instalação, montagem e manutenção corretiva e preventiva de aparelhos e sistemas mecânicos, conforme normas técnicas e de segurança; Analisar equipamentos e instalações em condições anormais de funcionamento, a fim de identificar, diagnosticar e eliminar a falha; Assessorar tecnicamente o recebimento dos equipamentos mecânicos, conferindo as especificações; Conferir materiais e peças para instalação; Coordenar instalação de máquinas e equipamentos; Controlar os equipamentos no período de garantia; Registrar o desempenho dos equipamentos mecânicos para avaliação de eficiência da utilização dos mesmos; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada e segura, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar dos Programas de Treinamentos da empresa, quando convocado; Propor alterações técnicas em projetos implantados; Interpretar manuais e desenhos; Avaliar condições de funcionamento, após a instalação; Elaborar cronograma de manutenção;

Substituir peças e componentes; Fazer ajustes circunstanciais de emergência; Identificar recursos dos equipamentos disponíveis; Treinar equipes de trabalho; Redigir Relatórios Técnicos; Utilizar recursos de informática; Cumprir normas de segurança e de preservação ambiental; Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC); Destinar, aos locais apropriados, os materiais descartáveis; Sugerir a utilização de materiais e produtos não agressivos ao meio ambiente; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Observação: O exercício das atividades inerentes ao cargo obriga o uso de uniforme.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os contratados prestarão serviços na sede do CONDOESTE localizada na cidade de Colatina/ES, havendo deslocamento para todos os municípios consorciados, podendo haver também deslocamentos para todo o Estado do Espírito Santo.

5. DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será de **12 (DOZE) MESES** prorrogável por iguais períodos, **ATÉ O LIMITE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, conforme previsto no Inc. III e IV do §3.º da Clausula Décima Sexta do Contrato de Consórcio Público, e conforme deliberação do Item 06 Ata da Assembleia Geral datada de 21/12/2017.

5.2. Além dos vencimentos informados no **item 03** deste edital, o contratado fará jus:

- I. Carteira assinada;
- II. Insalubridade;
- II. Décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço;
- III. Gozo de férias nas hipóteses de contratos com prazo superior a 12 (doze) meses;
- IV. Indenização e adicional de férias proporcionais ao tempo de serviço prestado;

- V. Repouso semanal remunerado;
- VI. Vale transporte, na forma da Lei;
- VII. Ticket alimentação.

5.3. O contratado terá, durante o período do respectivo contrato temporário, direito às seguintes licenças ou afastamentos:

- I. Maternidade, com prazo de definido na legislação trabalhista;
- II. Paternidade por 05 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;
- III. Casamento por 08 (oito) dias consecutivos;
- IV. Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos, por 05 (cinco) dias consecutivos;
- V. Para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço eletrônico www.condoeste.es.gov.br no período de **26 a 28 de junho de 2018**;

6.2.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, condicionais, via fax, por correspondências ou outra forma aqui não prevista ou ainda fora do prazo estabelecido no **item 6.2**;

6.3 São requisitos para a inscrição:

- I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.
- II. Ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no **item 03**;

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

V. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art.37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional N.º19/1998, que trata da acumulação de cargos e proventos de aposentadoria;

VI. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer função pública;

VII. Residir no município de Colatina na data da assinatura do contrato.

6.4. O CONDOESTE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos;

6.5. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.6. Será aceita **SOMENTE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO**, na qual deverá indicar expressamente o cargo pretendido.

6.7. As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade do CONDOESTE;

6.8. Depois de confirmar a inscrição no sistema, não será possibilitada qualquer alteração, inclusão ou exclusão de informações;

6.9. Serão eliminados os candidatos que não atenderem o disposto neste **item 6**;

6.10. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas;

6.11. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (**www.diariomunicipal.es.gov.br**) e no endereço eletrônico

www.condoeste.es.gov.br, em link específico. Compete ao candidato inscrito o acompanhamento permanente destas publicações visando garantir a sua participação em todas as etapas do processo;

6.12. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SERÃO OFERECIDAS SOMENTE POR MEIO ELETRÔNICO.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (DUAS) ETAPAS e consistirá em inscrição e Prova de Avaliação de Títulos, que terá caráter classificatório e eliminatório.

7.2. DA PRIMEIRA ETAPA:

7.2.1. Na 1.^a etapa do Processo Seletivo Simplificado a inscrição dos candidatos para as vagas de contratação temporária será realizada exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.condoeste.es.gov.br, que ficará disponível até o **dia 28 de junho de 2018**;

7.2.2. O preenchimento da ficha de inscrição, bem como, a escolha dos títulos a serem considerados na contagem da pontuação são de exclusiva competência do candidato;

7.2.3. O candidato deverá conferir todos os dados antes de confirmar a ficha de inscrição;

7.2.4. Após a confirmação serão emitidos o protocolo e a ficha de inscrição a serem apresentados na 2.^a etapa do Processo;

7.2.5. Para o preenchimento da ficha de inscrição é imprescindível que o candidato tenha em mãos todos os documentos exigidos neste Edital;

7.2.6. Todas as informações registradas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

7.2.7. O CONDOESTE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.3. DA SEGUNDA ETAPA:

7.3.1. Na 2.^a etapa do Processo Seletivo Simplificado os candidatos serão convocados, por meio de editais específicos e de acordo com a necessidade apresentada pelo CONDOESTE, para entregarem os envelopes contendo toda a documentação discriminada na ficha de inscrição;

7.3.2. SERÃO CONVOCADOS INICIALMENTE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, NOS DIAS **29 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2018.**

7.3.3. A CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NÃO ASSEGURA A CONTRATAÇÃO IMEDIATA, APENAS A EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO DIANTE DA NECESSIDADE APRESENTADA PELO CONDOESTE;

7.3.4. A inexistência de qualquer informação registrada no Formulário TÍTULOS ENTREGUES e / ou a não apresentação de qualquer documento relacionado na mesma e que venha a alterar a pontuação do candidato acarretará a sua imediata desclassificação;

7.3.5. Compete à comissão receptora tão somente o recebimento do envelope devidamente preenchido, contendo o protocolo, a ficha de inscrição e as cópias de todos os documentos nela discriminados.

7.3.6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

7.3.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

7.3.6.2. Cópia de documento de identidade;

7.3.6.3. Cópia de todos os documentos relacionados na ficha de inscrição para pontuação;

7.3.6.4. Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador.

7.3.7. OS DOCUMENTOS DEVEM SER FOTOCOPIADOS E ACONDICIONADOS EM ENVELOPE CONTENDO, NA PARTE EXTERNA, O PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO COMPLETAMENTE PREENCHIDO E COLADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO;

7.3.8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.3.8.1. Experiência profissional na área de atuação a que concorre:

- I. Acima de 60 meses (20 pontos);
- II. De 24 a 60 meses (15 pontos);
- III. De 06 a 23 meses (10 pontos);
- IV. Abaixo de 06 meses (05 pontos).

7.3.8.2. Experiência profissional em áreas de atuação afins ao cargo pleiteado:

- I. Acima de 60 meses (09 pontos);
- II. De 24 a 60 meses (06 pontos);
- III. De 06 a 23 meses (03 pontos);
- IV. Abaixo de 06 meses (05 pontos).

7.3.9. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

7.3.9.1. NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho.

7.3.9.2. NA EMPRESA PRIVADA: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração assinada pelo responsável pela empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

7.3.9.3. NÃO SERÁ COMPUTADO PARA FINS DE PONTUAÇÃO O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO CONCOMITANTEMENTE EM MAIS DE UM CARGO;

7.3.10. Todos os documentos a serem apresentados para pontuação deverão obrigatoriamente constar nas áreas I e II do Formulário TÍTULOS ENTREGUES;

7.3.11. O não preenchimento das áreas I e II do Formulário TÍTULOS ENTREGUES implicará em aplicação da pontuação zero;

7.3.12. CONSTATADA A AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE ALGUM DOCUMENTO REGISTRADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO.

7.3.13. A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER FEITA POR PROCURAÇÃO, **SEM NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA**, ACOMPANHADA DE CÓPIA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO PROCURADOR;

7.3.13.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

8. DO RESULTADO FINAL:

8.1. A divulgação do resultado do Processo Seletivo será nos seguintes endereços eletrônicos: **www.diariomunicipal.es.gov.br** e **www.condoeste.es.gov.br** a partir do dia **06 de julho de 2018**;

8.2. O não comparecimento do candidato no momento da convocação, cuja data será divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo, implicará sua desclassificação;

8.3. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de ter sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado;

8.4. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos;

8.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. Candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional na área de atuação;

II. Candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional em áreas afins ao cargo pleiteado;

III. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato com mais idade.

9. DO RECURSO:

- 9.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da pontuação obtida e/ou de sua desclassificação;
- 9.2.** O recurso será dirigido à Comissão Organizadora e deverá ser interposto no prazo de **02 (dois) dias** após a divulgação dos resultados, em campo específico para essa finalidade no site **www.condoeste.es.gov.br**.
- 9.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos;
- 9.4.** Todos os recursos serão analisados e as respostas estarão à disposição dos candidatos no próprio site **www.condoeste.es.gov.br** no prazo de **02 (dois) dias**, contados da data final para interposição dos recursos;
- 9.5.** Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico;
- 9.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO:

- 10.1.** O presente Processo Seletivo terá vigência de **12 (DOZE) MESES** podendo ser prorrogado por igual período a critério do CONDOESTE;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 11.1.** A vigência do contrato de trabalho será de **12 (DOZE) MESES** prorrogável por iguais períodos, **ATÉ O LIMITE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES** e rescindido em qualquer tempo por interesse do CONDOESTE;
- 11.2.** A cessação do Contrato de Prestação de Serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
- I.** A pedido do contratado;
 - II.** Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
 - III.** Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - IV.** Por avaliação negativa do contratado;
 - V.** Quando da homologação de Concurso Público para provimento da carreira/função equivalente.

11.3. O PROFISSIONAL CONTRATADO, NA FORMA CONTIDA NESSE EDITAL, TERÁ AVALIADO O SEU DESEMPENHO PELA SUA CHEFIA IMEDIATA, ATÉ **60 (SESSENTA) DIAS** DO INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

11.4. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o CONDOESTE, respeitada a legislação vigente;

11.5. Todos os documentos devem ser fotocopiados e acompanhados do original para autenticação no momento da contratação;

11.6. CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA OU A AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE ALGUM DOCUMENTO REGISTRADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços entre o CONDOESTE e o profissional contratado;

12.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

I. Cópia da carteira de identidade;

II. Cópia do CPF;

III. Cópia do PIS /PASEP (se cadastrado);

IV. Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição e certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (via internet);

V. Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);

VI. Declaração de não acumulação de cargos;

VII. Atestado médico, declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

VIII. Certificado de reservista (se do sexo masculino);

IX. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

- X. Comprovante de residência;
- XI. Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo;
- XII. Certidão dos filhos menores de 14 anos (cópia);
- XIII. Carteira de Vacina dos filhos menores de 07 anos (cópia);
- XIV. Certidão de Nascimento ou casamento (cópia);
- XV. Comprovante da escola que estuda os filhos de 07 a 14 anos;
- XVI. Quando se dirigir ao médico para o exame de saúde (exame admissional)
LEVAR EXAME DE SANGUE – HEMOGRAMA - VDRL, URINA (EAS) E FEZES (EPF).

12.4 A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO CONSTANTE NO ITEM 12.2, I A XVI, IMPLICARÁ NA SUA **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA**.

12.5. O candidato que teve contrato rescindido com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou o seu desligamento não poderá participar do presente processo seletivo;

12.6. O CANDIDATO SELECIONADO E CLASSIFICADO PODERÁ OU NÃO SER CONVOCADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ESTANDO A SUA CONTRATAÇÃO VINCULADA À NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DO CONDOESTE;

12.7. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades do CONDOESTE;

12.8. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida;

12.9. Os documentos utilizados neste processo seletivo dos candidatos desclassificados ou não contratados serão eliminados após expiração do prazo de vigência do presente processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;

13.2. É facultada à comissão do processo seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vista a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

13.3. Este processo seletivo terá validade de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da divulgação do resultado final;

13.4. A APROVAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A SUA CONTRATAÇÃO, MAS APENAS A EXPECTATIVA DE SER CONVOCADO SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONDOESTE;

13.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado é o da Comarca do Município de Colatina;

13.6. Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo e submetidos à apreciação superior, observados os princípios e normas vigentes.

ANEXO I: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

EDITAL CONDOESTE N.º 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO:
TELEFONES DE CONTATO:
CARGO:
DATA DE NASCIMENTO:
CARTEIRA IDENTIDADE N.º:
CPF N.º:
ENDEREÇO COMPLETO:

ANEXO II: TÍTULOS ENTREGUES.

<p align="center">EDITAL CONDOESTE N.º 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÍTULOS ENTREGUES. CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ – REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO CONFORME ITEM 03 DESTE EDITAL</p>				
NOME:				
ESCOLARIDADE:				
CARGO:				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (cursos para pontuação)				
DESCRIMINAÇÃO PELO CANDIDATO DOS TÍTULOS ENTREGUE		ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO	ATRIBUTOS DE PONTOS PELA COMISSÃO	
01				
02				
03				
SUBTOTAL				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ORDEM	LOCAL DE TRABALHO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	USO DO AVALIADOR
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND
HAVENDO MAIS PERÍODOS ANEXAR OUTRA FICHA E ASSINALAR AQUI ()				
<p>Declaro conhecer o EDITAL CONDOESTE N.º 001/2018 e preencher todos os requisitos nele exigidos.</p> <p>Data: ___/___/2018.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do candidato</p>				
ASSINATURA AVALIADOR I	DATA	ASSINATURA AVALIADOR II	DATA	
	___/___/2018		___/___/2018.	

ANEXO III: RECURSO.

EDITAL CONDOESTE N.º 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RECURSO			
NOME COMPLETO:			
TELEFONES DE CONTATO:			
CARGO:			
PROTOCOLO N.º (a ser preenchido pelo CONDOESTE):			
CONSIDERAÇÕES DO CONCORRENTE			
CONSIDERAÇÕES COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO			
ASSINATURA AVALIADOR DA COMISSÃO I	DATA	ASSINATURA AVALIADOR DA COMISSÃO II	DATA
	___/___/2018.		___/___/2018.
OBSERVAÇÃO: OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 48H PARA ENTREGA DO RECURSO.			

Colatina/ES, de 25 de junho de 2018.

PATRICIA DE PAIVA RODRIGUES

Superintendente CONDOESTE

Coordenadora da Comissão de Elaboração do Processo Seletivo do
CONDOESTE